NORMAS DO PROGRAMA ESTUDOS COMPARADOS DE LITERATURA DE LÍNGUA PORTUGUESA

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa (CCP) é composta por cinco docentes do programa, por um representante discente e seus respectivos suplentes. O Coordenador do programa e o Suplente do Coordenador são membros titulares da CCP.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os documentos para a inscrição, o numero de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item, e a média final de aprovação, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo devem constar em Edital específico a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no site oficial do Programa.

O processo seletivo é composto por etapas consecutivas e eliminatórias, estabelecidas por calendário no mesmo Edital de Seleção e a nota mínima para aprovação do candidato em cada etapa é 7,0 (sete).

São etapas eliminatórias do processo seletivo para ingresso no Programa: prova de proficiência em língua estrangeira, prova de conhecimentos específicos, análise de curriculum vitae e arguição de plano de pesquisa do aluno.

A prova de proficiência em língua estrangeira deve ser realizada durante o processo seletivo ou comprovada por meio de diploma emitido por órgão reconhecido pela USP (v. item V – Língua Estrangeira).

A prova de conhecimentos específicos em Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa deve ser elaborada e avaliada por comissão especialmente designada pela CCP e composta por docentes do Programa, de acordo com diretrizes prévia e amplamente divulgadas no Edital de Seleção, sendo que, será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou maior a 7,0 (sete).

A arguição de Plano de Pesquisa, entregue no ato de inscrição no processo seletivo, cuja nota será expressa em escala decimal de 0 (zero) a 10,0 (dez), deve verificar a capacidade de sua execução pelo candidato e o prévio domínio sobre o objeto de pesquisa; são partes obrigatórias do Plano de Pesquisa: título, resumo, justificativa, quadro teóricometodológico, objetivos (geral e específicos), cronograma e bibliografia sumária.

Análise de *curriculum vitae* do candidato em formato da Plataforma Lattes (ou equivalente para candidatos estrangeiros), entregue por ocasião da inscrição no processo seletivo, no qual devem ser observadas, especialmente para os candidatos ao curso de Doutorado, tanto a produção intelectual, quanto bibliográfica do candidato, bem como a relevância de sua experiência profissional, levando em consideração a especificidade da pesquisa a que o candidato se propõe.

A análise do curriculum vitae do candidato será traduzida por nota em escala decimal obtida da seguinte maneira:

- cursos de formação, incluídos cursos de graduação, especialização, extensão ou outra Pós-graduação stricto sensu – até 07 (sete) pontos;
- artigos publicados em periódicos científicos, livro e capítulo de livro de interesse acadêmico – 01 (um) ponto por item , com limite de 03 (três) pontos;
- pesquisa concluída com bolsa concedida por agência de fomento à pesquisa, nacional ou estrangeira, no que se inclui iniciação científica, aperfeiçoamento, monitoria, mestrado, doutorado ou pósdoutorado, mediante comprovação com certificado ou diploma 01 (um) ponto por item, com limite de 03 (três) pontos;
- . atividades artísticas diversas até 01 (um) ponto por item , com limite de 03 (três) pontos.

III - PRAZOS

- O Programa de Pós-graduação em Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa estabelece:
- 30 (trinta) meses como prazo máximo para o depósito da Dissertação de Mestrado:
- 54 (cinquenta e quatro) meses para o depósito da Tese de Doutorado;
- 54 (cinquenta e quatro) meses para o depósito da Tese de Doutorado Direto.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

Os candidatos ao grau de mestre deverão integralizar, no mínimo, 96 créditos, obedecendo à seguinte distribuição: no mínimo, 24 créditos em disciplinas e 72 créditos, referentes à elaboração da dissertação.

Os candidatos ao grau de doutor, já portadores do título de mestre, deverão integralizar, no mínimo, 168 créditos, obedecendo à seguinte distribuição: no mínimo, 16 créditos em disciplinas e 152 créditos, referentes à elaboração da tese.

Os candidatos ao grau de doutor deverão integralizar, no mínimo, 192 créditos, obedecendo a seguinte distribuição: no mínimo, 40 créditos em disciplinas e 152 créditos, referentes à elaboração da tese.

A CCP pode conceder até 50% do total de créditos exigidos em disciplinas de cada curso como créditos especiais, conforme o item XIV dessas Normas.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

A proficiência em língua estrangeira deve ser comprovada no ato da inscrição à seleção do Programa.

São diplomas ou certificados de proficiência aceitos para o ingresso no Programa:

- Para a comprovação da proficiência em Língua Inglesa são aceitos os certificados das seguintes instituições: University of Cambridge (CPE), com grau mínimo "pass grade C", International English Language Test (IELTS), com grau mínimo igual ou superior a 6,0, ambos com validade permamente, Test of English as a Foreign Language (TOEFL), com mínimo de 213 pontos para o Computer-based Test (CBT) ou 550 pontos para o Paper-based Test ou 80 pontos para o Internet-based Test (IBT), ambos com validade de dois anos;
- . Para a comprovação da proficiência em Língua Espanhola é aceito o CELU, DELE (Instituto Cervantes), em nível Intermediário;
- Para a comprovação da proficiência em Língua Francesa é aceito o certificado do Ministério da Educação da França (DALF), com pontuação mínima entre 500 e 699 pontos;
- Para a comprovação da proficiência em Língua Italiana é aceito o CILS, com pontuação mínima igual ou superior a CILS 4 (equivalente ao B2 - intermediário na classificação européia CILS);
- Para a comprovação da proficiência em Língua Alemã é aceito o Groβes Deutches Sprachdiplom, Kleines Deutsches Sprachdiplom, do Instituto Goethe, com pontuação mínima a Aprovado;
- Serão também aceitas as certificações em que o candidato tenha alcançado os seguintes níveis do Quadro Europeu Comum de Referência do Conselho da Europa: C1 e C2.
- Para a comprovação da proficiência em Língua Portuguesa é aceito o certificado do Ministério da Educação do Brasil (CELPE-Bras), com aprovação para o nível Avançado.

Serão respeitados os prazos de validade determinados pela instituição responsável pela emissão de cada certificado.

O candidato que não portar diploma ou certificado de proficiência em língua estrangeira emitido por órgãos reconhecidos pela Universidade de São Paulo deve submeter-se a exames de proficiência realizados durante o processo seletivo pelo Centro de Línguas (CL) do Departamento de Letras Modernas da FFLCH-USP.

Ao submeter-se aos exames de proficiência de língua estrangeira, o candidato deve optar dentre inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão, oferecidos pelo CL do DLM-FFLCH-USP.

A proficiência em 01 (uma) língua estrangeira é exigida do candidato ao Curso de Mestrado; a proficiência em 02 (duas) línguas estrangeiras é exigida do candidato ao Curso de Doutorado, sendo aceita a já realizada por ocasião do seu ingresso em Curso de Mestrado; a prova de proficiência em Língua Portuguesa é obrigatória aos alunos estrangeiros.

A nota de aprovação nos exames de proficiência aplicados pelo CL-FFLCH-USP é 7,0 (sete) e é válido por 02 (dois) anos, ou 04 (quatro) períodos letivos consecutivos.

VI - DISCIPLINAS

São critérios para o credenciamento de disciplina a condição do professor responsável no âmbito do Programa e a relevância do conteúdo da disciplina para o Programa.

O professor responsável por disciplina deve ser credenciado no Programa como orientador.

Para o credenciamento de disciplina, o professor responsável deverá apresentar domínio na área e justificativa que demonstre sua importância e coerência com as linhas de pesquisa do Programa, objetivos claros e bem definidos para a formação do estudante, ementa que demonstre o estado atual do conhecimento, bibliografia pertinente e atualizada e critérios de avaliação.

Para o recredenciamento da disciplina além do exposto no parágrafo anterior, o professor responsável deverá demonstrar a importância da disciplina na formação do estudante, a atualização no contexto do programa, a regularidade de oferta e a demanda de inscritos.

O credenciamento de disciplina a ser oferecida por professor externo à USP, vinculado a Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, mediante convite da CCP, deve atender às mesmas exigências feitas ao professor do quadro docente permanente da Universidade.

VII - CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

O docente pode requerer o cancelamento de turma de disciplina, por meio de solicitação expressa (por escrito e justificada) à CCP obedecendo ao calendário institucional, até 10 (dez) dias do início no semestre letivo. A CCP deve deliberar sobre a solicitação em até 05 (cinco) dias após o requerimento.

VIII -EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Programa exige, para os cursos de Mestrado e Doutorado, o Exame de Qualificação observando-se os prazos contidos no Regimento Geral da Pós-graduação da USP, desde que haja a integralização de 50% (cinquenta por cento) dos créditos referentes às disciplinas exigidas em cada curso.

O prazo máximo para a inscrição no exame de qualificação após o ingresso do aluno é de 18 (dezoito) meses, no curso de mestrado, e de 31 (trinta e um) meses, no caso do curso de doutorado e doutorado direto. Após a inscrição do aluno, o prazo máximo para a realização do EQ é de 120 (cento e vinte) dias. A Comissão Julgadora do Exame de Qualificação deve ser composta por 03 (três) docentes portadores de Título de Doutor, sendo o orientador o seu presidente.

O objetivo Exame de Qualificação é avaliar o progresso obtido até então no que se refere ao projeto de pesquisa e à maturidade crítico-científica demonstrada pelo discente.

São partes constitutivas do Exame de Qualificação:

- . Histórico escolar do aluno;
- . Relatório da produção intelectual e bibliográfica do aluno desde o período da sua primeira matrícula no Programa;
- Projeto de pesquisa, em que constam o título da pesquisa, resumo, justificativa, quadro teórico-metodológico, objetivos (geral e específicos), cronograma e bibliografia;
- . Desenvolvimento da pesquisa, com a apresentação de seus resultados parciais.

Em havendo reprovação no exame de qualificação o aluno poderá submeter-se a um segundo exame até 60 dias após a realização do primeiro exame.

IX - PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

O aluno do Curso de Mestrado pode, por indicação da Comissão Julgadora do seu Exame de Qualificação, ascender ao Curso de Doutorado, desde que o Exame ocorra antes de 20 meses da primeira matrícula. O processo de ascensão para o Doutorado, no qual deve constar o novo projeto de pesquisa, o histórico escolar do aluno, a submissão, quando necessária, ao novo exame de Proficiência em Língua Estrangeira, o parecer circunstanciado da Comissão Julgadora de seu Exame de Qualificação de Mestrado e a anuência formal do orientador, deve ser encaminhado pelo orientador à CCP para análise.

X - DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

A CCP pode desligar o aluno por desempenho insatisfatório, observando o disposto no Artigo 54 do Regimento da Pós-graduação, ou quando o aluno não tiver seu relatório de atividades anual aprovado pela CCP, o qual deverá ser encaminhado pelo orientador, com parecer específico em que sejam justificados os aspectos relacionados à improdutividade do discente. O aluno também deverá se justificar por escrito à CCP. Caso seja comprovado o desempenho acadêmico e científico insatisfatório do aluno, ele ainda poderá continuar no curso, devendo ser desligado apenas em caso de uma reincidência.

XI - ORIENTADORES E CO-ORIENTADORES

O prazo de credenciamento e recredenciamento dos orientadores é de 05 (cinco) anos. Cada orientador poderá manter até 10 (dez) orientações de alunos de mestrado e doutorado, concomitantemente, e até 03 (três) coorientações, conforme previsão do Regimento.

Para o credenciamento de orientadores do Programa a CCP devem ser observados o seguinte itens:

- . Produção científica e/ou tecnológica de relevância do docente nas linhas de pesquisa da área de Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de credenciamento.
- Produção artística de relevância, se houver, em que se demonstre o envolvimento do docente no cenário cultural nacional ou internacional nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de credenciamento;
- Envolvimento do docente, como coordenador ou como participante, em Projetos financiados por órgãos de fomento à pesquisa nacionais ou internacionais nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido de credenciamento.
- Em caso de recredenciamento, além dos critérios anteriores, deve ser observada a quantidade de alunos titulados no período e o tempo médio de titulação dos mesmos, bem como o número de discentes desistentes e a produção científico-artística e/ou tecnológica derivada das pesquisas de orientandos em co-autoria ou não com o orientador.
- No caso de orientadores externos à USP, deverá ser solicitado, preferencialmente, credenciamento específico para cada orientação, atendendo aos mesmos critérios adotados para os orientadores do programa.

O Programa pode, após solicitação encaminhada pelo orientador, aceitar a figura do co-orientador para alunos do Curso de Doutorado, até 02 (dois) por orientador e mediante os seguintes critérios:

- Contribuir com tópicos específicos, complementando a orientação da tese de aluno de Pós-graduação.
- O co-orientador indicado não esteja já orientando mais de 01 (um) aluno do Programa.
- . O credenciamento do co-orientador para aluno do Curso de Doutorado deve ser encaminhado à CCP pelo orientador, com anuência do aluno, no máximo até sessenta por cento do prazo regulamentar do Doutorado estabelecido nas normas do Programa. Essa solicitação deverá ser deliberada pela CCP em até no máximo noventa dias.
- O credenciamento e recredenciamento de co-orientadores, oriundos da USP ou externos a ela, deve obedecer aos mesmos critérios a que os docentes do programa são submetidos.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Mediante aprovação do orientador, o aluno deve depositar no Serviço de Pós-graduação da Faculdade, 08 (oito) exemplares da dissertação de Mestrado ou 10 (dez) exemplares da tese de Doutorado, acompanhados da versão digitalizada do texto e de ofício do orientador com sugestões de nomes para composição da Comissão Julgadora, devidamente aprovada pela CCP.

XIII - NOMENCLATURA DO TÍTULO

Os títulos obtidos pelos alunos do Programa de Pós-graduação em Estudos Comparados em Literaturas de Língua Portuguesa são assim denominados:

- . Mestre em Letras, obtido no Programa de Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa.
- . Doutor em Letras, obtido no Programa de Estudos Comparados de Literaturas de Língua Portuguesa.

XIV - OUTRAS NORMAS

Créditos Especiais

A CCP pode conceder até 50% do total exigidos em disciplinas, em cada curso, como créditos especiais, após aprovação do orientador, as seguintes atividades desenvolvidas pelo aluno:

- trabalho completo publicado em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado – até 08 créditos;
- publicação de trabalho completo em anais (ou similares) até 04 créditos;
- . livro ou capítulo de livro de caráter científico e de reconhecido mérito na área do conhecimento até 08 créditos;
- participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares) – até 02 créditos;
- participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE) até 04 créditos para o mestrado, 02 créditos para doutorado, e 06 créditos para o doutorado direto.

Relatório de Atividades

O relatório de atividades do aluno é documento formal apresentado até trinta dias antes do final de cada ano letivo à CCP para aprovação a fim de se verificar o seu desempenho acadêmico.

O relatório deve ser acompanhado pela ficha do aluno e relacionar os itens de sua produção acadêmica tais como apresentação de trabalhos em encontros científicos, publicação de artigos, livros e capítulos de livros relacionados à sua pesquisa, atividades artísticas e demais atividades concernentes à sua atuação como discente no Programa.

O relatório de atividades do aluno deve ser acompanhado de parecer sumário do orientador.

> CNR, 14/03/12 CA, 14/03/12 CC, 14/03/12